

LEI MUNICIPAL Nº 2.238/2016

Altera o §4º do Art. 10º da Lei Municipal nº. 1.818/2008, alterada pela Lei 1.996/2011.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica alterado o §4º do Art. 10, da Lei Municipal nº. 1.818/2008 de 30/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º -

[...]

§4º - As Câmaras serão presididas por um conselheiro titular eleito por seus pares, para um mandato 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2016.

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal